

Parágrafo único. Quaisquer eventos ocorridos ou serviços realizados em data posterior ao término da vigência deste Contrato, não serão comissionados nem gerarão qualquer direito à CONTRATADA, por tratar-se de atividades não autorizadas pela SERCOMTEL.

Data e Assinaturas: Londrina, 12/07/2019; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Claudio Sérgio Tedeschi e Luciano Kühn), (José Guilherme Carlos Ponga 02015451951; José Guilherme Carlos Ponga).

CMTCSL – CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº001 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA ARTIGO 35 DO REGIMENTO INTERNO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 11.777/2012 (com alterações subsequentes pela Lei 12.886/2019) considerando:

- A Resolução nº 01/2013 – Regimento Interno.
- A Resolução nº 02/2013 – Código de Ética.
- Deliberação da 69ª Reunião Ordinária deste conselho.

Resolve:

Art. 1º Nomear a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social – Gestão 2019/2023, conforme segue:

Presidente: Auber Silva Pereira
Vice Presidente: Dácio Villar
Secretário Geral: Ione Bertinello
Vice Secretário Geral: Sidnei Pereira do Nascimento
Secretário de Comunicação: Leandro Vieira Silva Matos

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 02 de agosto de 2019. Auber Silva Pereira – Presidente do CMTCSL.

ERRATA

O DECRETO Nº 820, DE 03 DE JULHO DE 2019, PUBLICADO NAS PÁGINAS 15, 16 E 17 DO JORNAL OFICIAL Nº 3.833, DE 10 DE JULHO DE 2019, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 820 DE 03 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 9.023.800,00 (nove milhões, vinte e três mil e oitocentos reais) junto à Chefia de Gabinete, à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF e Encargos do Município, à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, à Secretaria Municipal de Gestão Pública / Coordenação Geral - SMGP, à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, à Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral e Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.16	000	10.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.11	000	1.000.000,00
06020.04.122.0002.1.014	4.5.90.65	000	7.170.800,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.16	000	100.000,00
08010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	000	90.000,00
09010.04.122.0002.2.021	3.1.90.16	000	50.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.16	000	200.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.90.16	000	150.000,00
22010.12.122.0006.6.036	3.3.90.49	104	2.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.1.90.16	000	250.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.1.90.49	000	1.000,00
TOTAL			9.023.800,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas: